

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 19

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTE EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

13 - **0000285-50.2018.8.06.0153 - Apelação Cível** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Recorrente: DJANIRA MARIA DA SILVA. Advogado: Francisco Gregório Neto (OAB: 11442/CE). Advogado: Joaci Alves da Costa (OAB: 13316/CE). Recorrido: Instituto Nacional de Seguro Social Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

14 - **0154353-60.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apte/Apdo: Moisés Januário da Cruz. Advogada: Clívia Pinheiro de Lavor (OAB: 25371/CE). Apte/Apdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Revisor(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

15 - **0002755-78.2014.8.06.0061/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Carnaubal/Vara Única da Comarca de Carnaubal. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Rafael Pereira Lima. Advogado: Pedro César Mourão Bezerra (OAB: 12989/CE). Advogado: João Brito da Costa Filho (OAB: 27576/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

16 - **0003821-36.2013.8.06.0059/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Caririçu/Vara Única da Comarca de Caririçu. Embargante: Edilson Alexandre Vieira. Advogado: José Joacy Bezerra Júnior (OAB: 20980/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

17 - **0032069-31.2009.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/35ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Francisco Filho Lima Barboza. Advogado: José do Carmo Barreto (OAB: 4885/CE). Advogado: Cicero Costa Lima (OAB: 28319/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

18 - **0005801-06.2013.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Vilian Candido de Lima. Advogado: Raimundo Nonato Braga Muniz (OAB: 29298/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

19 - **0172692-33.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Maria Missilene de Vasconcelos. Advogado: Carlos Alberto de Castro Filho (OAB: 28238/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

20 - **0124681-36.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Jane Julia da Silva Reis. Advogado: Carlos Antônio Chagas (OAB: 6560/CE). Advogado: Anatole Nogueira Sousa (OAB: 22578/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Total de processos a julgar: 20

Fortaleza, 29 de maio de 2023.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.